



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
Gabinete do Prefeito

Lei nº617, de 31 de março de 2017.

Publicação feita nesta data

31 / 03 / 2017

Vitor
ASSINATURA

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da padronização na pintura externa dos prédios públicos usados pela administração pública municipal, nas cores da bandeira do município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no uso de sua competência e atribuições, fulcrada no que dispõe o art. 30 da Constituição da República, bem assim no art. 17, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A padronização na pintura externa em todos os prédios públicos ou privados, usados pela administração pública municipal, é obrigatória nas cores da Bandeira do município.

§ 1º - Esta legislação se aplica aos imóveis novos ou reformados, excetuando-se aqueles cujas pinturas estejam em bom estado de conservação, não obrigando o gestor a repintar nenhum dos prédios públicos que se encontre com pintura nova.

§ 2º- Excetua-se também imóveis e/ou autarquias que possuam legislação específica, bem como imóveis que são ou que venham a ser tombados pelo patrimônio histórico.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO, SÃO SIMÃO, Goiás, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezessete (31/03/2017).

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal